



CONVÊNIO 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA - IRLAS COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PARA ATENDIMENTO DE 250 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 ANOS, CONFORME PROCESSO INTERNO Nº. 3300/2013.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, através da Prefeitura de Lagoa Santa, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da Secretaria Municipal de Educação, com domicílio especial à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada Secretária de Educação Daniela Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 968.131.303-25 e CI nº. M 6.728.535 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 08.749.239/0001-70, com sede na Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente Charles Ribeiro da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº.: M-4.031.278, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 780.464.406-04, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer bases de cooperação visando o atendimento a crianças de 0 a 6 anos no regime de creche integral e 06 a 12 anos em atividades complementares aos alunos da educação infantil e fundamental da rede Municipal.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Não há valores a serem repassados, apenas recursos humanos e materiais conforme item 8 do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São obrigações do Município a serem cumpridas através da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Prestar assessoramento técnico-pedagógico e administrativo à entidade, através de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
- II – Organizar programas de treinamento a fim de qualificar os profissionais contratados pela entidade e voluntários que atuarão no atendimento das crianças;
- III – Fornecer os itens constantes no item 8 do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. São obrigações da conveniada:

- I – Realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente convênio;
- II – Incentivar a participação de empregados e voluntários em programas de formação continuada, encaminhando-os – quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação – aos programas de treinamento;
- IV – Manter permanente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;
- V – Manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;
- VI – Emitir relatórios ao Município, quando solicitado;
- VII - Prestar contas do referido convenio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. O presente convênio será extinto:



I – Pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na cláusula anterior;

II – Por resilição, que se dará:

a) Pelo mútuo consentimento dos convenientes;

b) Pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

c) Pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou factum principis - ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente convênio;

III – Pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente convênio.

§ 1º - Na hipótese da extinção antecipada do convênio, prevista no item II, "b" desta cláusula, por iniciativa da entidade conveniada, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.'

§ 2º - Na hipótese de resolução ou rescisão do convênio, comprovada a existência de culpa ou dolo, a conveniada deverá reembolsar aos cofres públicos municipais todos os prejuízos apurados, em valores devidamente corrigidos, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil e criminal dos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

10.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 07 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
MUNICÍPIO

INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-08

CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA: INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA				C.N.P.J. 08.749.239/0001-70	
Endereço Rua da Acácias, 230 – Bairro: Acácias			E-mail: institutoresgatelagoasanta@gmail.com		
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone (31)3687 0022	I.A.	
Nome do Chefe Charles Ribeiro da Cunha			C.P.F. 780.464.406-04		
C./Órgão Expedidor M – 4.031.278		Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço Rua Oliveira, 50 – Bairro: Acácias				CEP. 33.400-000	

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA				C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço Rua São João, 290 - Centro					
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688- 1300	E.A. Municipal	
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto			C.P.F. 272.279.446-20		
C./Órgão Expedidor M-3.764.615 SSP/MG		Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG				CEP. 33400-000	

A Z



2 – TÍTULO DO PROJETO

Creche e Contra-turno escolar

3 - OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Atender crianças de 0 a 6 anos no regime de creche integral e 06 a 12 anos em atividades complementares aos alunos da educação infantil e fundamental da rede Municipal.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

4.1– Realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente convênio.

4.2 – Incentivar a participação de empregados e voluntários em programas de formação contínua, encaminhando-os quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação aos programas de treinamentos.

4.3 – Manter permanente a qualidade no atendimento às crianças sob sua responsabilidade.

4.4 – Manter condições de higiene e segurança compatível com atividades realizadas

5 – JUSTIFICATIVA

Instituto Resgate Lagoa Santa, entidade sem fins lucrativos, vinculado a Igreja Batista Ebenezer, iniciou suas atividades em 2005 e mantém hoje creche e contra turno da escola formal, uma proposta sócio educativa em meio aberto, que atende a cerca de 250 (duzentas e cinquenta) crianças na faixa etária de 0 a 12 anos, em parceria com a Secretaria de Educação. Essa proposta, inscrita no CMDCA, nasceu da necessidade de acolher crianças cujos pais trabalham e não têm com quem deixar seus filhos, uma vez que o município conta com apenas duas creches que não atendem a demanda, haja vista as listas de espera destas entidades.

6 – PÚBLICO-ALVO

População do Município, principalmente dos bairros: Vila José Fagundes, Vila Maria, Vila Rica, Moradas da Lapinha, Jacques Vile, Por do Sol, Jardim Imperial e Acácias. Além de atender alunos da Educação do Tempo Integral das Escolas Municipais do entorno, como, Dona Naná, Mércia Margarida e Messias Pinto Alves.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

7

7 – METAS, ETAPAS E PRAZOS

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUAN- TIDADE	ÍNICIO	TÉRMINO
Atendimento de 250 Crianças de 0 a 12 anos.	01	Atendimento em horário integral e atividades complementares e horário parcial para crianças matriculadas na educação infantil e ensino fundamental da rede municipal.	Unidade	250	07/03/2013	31/12/2013

PESSOAS BENEFICIADAS:

População do município, principalmente moradores dos bairros: Vila José Fagundes, Vila Maria, Vila Rica, Santa Helena, Moradores da Lapinha, Jacques Vile, Por do Sol, Jardim Imperial, Acácias e Escolas Municipais do entorno.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

8

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE												
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO												
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR									
			Unit. ou Per capita	Mensal	Anual/Total							
Merenda escolar; Material de higiene e limpeza; Material didático e pedagógico; Material de escritório; Apoio pedagógico através da SE-MED; Seção de equipamentos de uso permanente; Telefone e internet												
Professores A	Unidade	06	R\$ 1200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00							
Professores B	Unidade	01	R\$ 1350,00	R\$ 1350,00	R\$ 16200,00							
Agente de Serviços Escolares,	Unidade	07	R\$ 670,00	R\$ 4690,00	R\$ 56280,00							
Servente escolar;	Unidade	04	R\$ 545,00	R\$ 2180,00	R\$ 26160,00							
Vigia;	Unidade	02	R\$ 575,00	R\$ 1150,00	R\$ 13800,00							
VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA												
ESPECIFICAÇÃO	VALOR		%	OBSERVAÇÃO								
Contrapartida da Entidade	Espaço físico com: 5 Salas, 1 refeitório, 1 cozinha, 2 banheiros. Coordenação de equipe de trabalho e estrutura básica.			Equipamentos para efetividade dos trabalhos.								
Outras Fontes	-----		-----	-----								
Custo Total da Proposta												
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO												
CONCEDENTE												
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01			1.537 0	1.537 0	1.537 0	1.537 0	15.37 0	15.37 0	15.37 0	15.37 0	15.37 0	15.37 0
PROPONENTE (Contrapartida)												
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores referentes a custos com pessoal da concedente foram retirados no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Lei nº 3241/12 (anexo III) .



9 - OBJETIVOS

RESULTADOS ESPERADOS O que espera atingir	INDICADORES DE RESULTADOS Meios e formas de medir/verificar
<p>01– Estabelecimento de base cooperação visando atendimento a crianças de 0 a12 anos no regime de creche integral e atividade complementar a aluno da educação infantil e fundamental da rede municipal.</p> <p>02 – Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, educação, saúde e lazer.</p> <p>03 – Propiciar o fortalecimento espiritual.</p> <p>04 – Estabelecimento de laço afetivo e de respeito com todos os educadores, e demais atendidos.</p> <p>05 – Garantir a convivência comunitária, através de oficinas e feiras que acontecerá no Instituto Resgate com o apoio dos pais das crianças que estão no projeto e demais da comunidade.</p>	<ul style="list-style-type: none">➤ Melhoria do rendimento escolar - boletim➤ Melhoria do relacionamento inter pessoal➤ A avaliação deverá ser feita de forma qualitativa e quantitativa e serão usados indicadores como referência para destaque dos avanços e dos pontos de melhoria, do relacionamento inter pessoal. Será feita em etapas sucessivas com a participação de todos os envolvidos. <ul style="list-style-type: none">a) Em reunião trimestral com a presença da equipe técnica, com registro em ata.b) Em reunião com as crianças e educadores com registro em ata.c) Em reunião com os pais e educadores com registro em ata. <p>OBS – Os indicadores para avaliação deverão ser discutidos por toda equipe de profissionais e devem considerar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contribuição para o coletivo,• Relação com os princípios como: Respeito por si e pelo outro; autonomia; (construção gradativa, participação, respeito questionamento etc.)• Atendimento (escuta da criança, reflexão, diálogo.)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

10

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

E ESSENCIAL PARA O SUCESSO DESSE PROGRAMA UMA BOA COMUNICAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E O INSTITUTO RESGATE, PARA QUE A POPULAÇÃO DESFRUTE DE UM ATENTIMENTO DE QUALIDADE.

Lagoa Santa, 07 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA ALVES DA SILVA
MUNICÍPIO

INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 029.013.696.76.

CPF: 11692267604